ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALACIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 09 de agosto de 1979.

LEI Nº 1.418, DE 09 DE AGOSTO DE 1.979

Autoriza o Executivo a conceder auxílio ao Poder Judiciário desta Comarca e, dá outras providências.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Poder Judiciário, auxílio de até três (03) salários mínimos regionais destinados a atender parte das despesas com locação do prédio que servirá de residência ao Juiz de uma das Varas da Comarca de Sant'Ana do Livramento.

ART. 2º - A referida importância será depositada mensalmente em conta bancária, a crédito do Poder Judiciário e em nome do Juiz Diretor do Foro Local.

ART. 3º - Fica aberto um crédito especial no valor de . . . Cr$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL CRUZEIROS), para atender as despesas decorrentes do artigo 1º desta lei.

ART. 4º - Para cobertura das despesas decorrente da presente lei, servirá como recurso a seguinte dotação orçamentária, mediante redução parcial de Cr$ 38.000,00.
- 6.1.3/4.1.1.0 - Projeto nº 1.026 - Obras de Canalização . . . . . Cr$ 38.000,00

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 09 de Agosto de 1979.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ALBERTO PEDRO ANTONELLO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Scanned by CamScanner